



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 019 de 02 de abril de 2025

Declara Situação de Emergência na Área Rural do município de Riozinho afetada por ESTIAGEM-COBRAGE 14.110, conforme legislação aplicada ao tema.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA, Prefeito Municipal de Riozinho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e pela lei federal que disciplina a declaração de Situação de Emergência no âmbito do SINPDEC.

CONSIDERANDO as consequências geradas devido ao período de estiagem ocorrido no Município, período que se iniciou em novembro de 2024 e se alonga até março de 2025 sendo necessária a ação do poder público municipal, por mês ter prejudicado toda extensão rural e suas culturas que, em consequência, resultaram OS danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, e relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

CONSIDERANDO que a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa civil - COMDEC foi acionada para atender a comunidade rural e para relatar os prejuízos pelo fenômeno estiagem;

CONSIDERANDO que o fenômeno estiagem e insuficiência de precipitação pluviométrica regular provocou o enfraquecimento desaparecimento de muitas nascentes que abasteciam as culturas rurais e garantiam a safra e o sustento da população rural, ocasionando um menor abastecimento da bacia hidrográfica do Rio Riozinho e seus afluentes, conforme parecer técnico.

CONDIDERANDO o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção de Defesa Civil, relatando que a ocorrência desse desastre é favorável à decretação de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência na área rural do município de Riozinho contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem -1.4.1.1.0 conforme legislação aplicada.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC - Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil de Riozinho, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência a população afetada pelo desastre sob a coordenação da COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Riozinho.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a;

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, particular, houver dano.

Parágrafo Único: Será responsabilizado o Agente de Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com observância de suas condições e consequências.

Art. 6º Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações dos bens necessários ao atendimento da Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação de contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Prefeitura Municipal de Riozinho, 02 de abril de 2025.

10 ABRIL DE 1988

Airton Trevizani da Rosa

Prefeito Municipal